



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE, torna público que se fará realizar licitação para Aquisição de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, com julgamento pelo “**Tipo: Menor Preço por lote**”, conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 14.133/21, publicada no Diário Oficial da União e decreto Municipal nº 46 de 2022 e alterações posteriores.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia **06 de junho de 2024 as 09h00min** no endereço eletrônico <http://licitanet.com.br> Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 126.464,50 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Modo de disputa: Aberto

Registro de Preços: SIM

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço: Praça Antônio Dantas do Prado, 26, Centro Centro, em Santa Rosa de Lima. E através do site www.santarosadelima.se.gov.br aba Licitações e www.licitanet.com.br .

Santa Rosa de Lima – SE, 23 de maio de 2024.

Ricardo Aragão Lima de Melo
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EDITAL Nº 002/2024

Processo Licitatório Nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA, por meio do departamento de licitações, nomeados pela Portaria nº 15/2024, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto Municipal Nº 46/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até 06 de junho de 2024 as 09h00min, no endereço eletrônico <http://licitanet.com.br> Horário de Brasília – DF, junto à equipe de contratação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis e decretos acima citados.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é

Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no Portal Licitanet, acessando o seguinte endereço: <http://licitanet.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo **16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos **no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item e/ou lote;

4.1.2. Marca quando solicitado;

4.1.3. Fabricante quando solicitado;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, mesmo assim sendo solicitado no sistema.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, caput**).

7.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (**IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único**).

7.6 A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (**Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º**):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://licitanet.com.br>.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**

9.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://licitanet.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santarosadelima.se.gov.br.

Santa Rosa de Lima – SE, 23 de maio de 2024.

Ricardo Aragão Lima de Melo
Pregoeiro

Luis Roberto Azevedo Santos Junior
Prefeito Municipal

Gabriela dos Santos Arcanjo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Membros:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

Lote 1 – Itens Elétricos e Eletrônicos				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Batedeira planetária 12L bivolt bpm-12 plus. Tacho em inox acompanha batedor gancho, globo e raquete.	R\$ 5.474,00	R\$ 5.474,00
02	1	Caixa acústica (amplificada) caixa de som com alto falante: sistema autoalimentado de 15” de duas via, potência de 1000w 500 watts/rms, faixa de frequência: freq. Range (-10db) 30hz – 20 hz/freq. Response (+3 db) 50hz – 20hz parâmetro dsp eq via bluetooth.	R\$ 8.699,60	R\$ 8.699,60
03	2	Aparelho de ar condicionado com mínimo 9000 btus do tipo split, com controle remoto. Cor do produto: branco.	R\$ 2.964,00	R\$ 5.928,00
04	1	Liquidificador industrial 2 litros, em aço inox de alta rotação. Tensão bivolt 727/220v. potência mínima de 800w.	R\$ 528,11	R\$ 528,11
05	3	Impressora multifuncional do tipo ecotank. Colorida. Sistema de impressão dupla face. Conexão USB e wi-fi, capacidade de alimentação de no mínimo 100 folhas tensão bivolt 1.27/220v	R\$ 1.287,71	R\$ 3.863,13
06	1	Geladeira do tipo duplex Frost-Free de no mínimo 467l, freezer superior na cor branca tensão 127v.	R\$ 6.051,91	R\$ 6.051,91



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

07	1	Forno micro-ondas de 31l, na cor branca, com tampo em vidro temperado potências mínimas de 1200w. tensão 127v. programações automáticas com função tira odor e menu kids com funções para preparação de receitas favoritas. Pannel digital munido de base e prato giratório em vidro.	R\$ 978,46	R\$ 978,46
08	1	Cronômetro esportivo, display, bateria lítio, funções hora e calendário, a prova d'água funções alarme bússola e cronometragem de tempo. Dimensões 7x7,5 cm	R\$ 54,36	R\$ 54,36
09	5	Computador, com processador igual ou compatível em desempenho ao core I5 da intel ou superior, monitor no mínimo 15,0 em led, teclado ABNT com teclas em baixo relevo e conexão usb, mouse de 3 botões e resolução 1000 dpi e totalmente ergonômico com conexão usb. Gabinete com no mínimo 4 portas usb placa de som, placa de vídeo placa de rede com conexão RJ45, wi-fi incluso, caixas acústicas. Totalmente compatível com o sistema operacional Windows. Tensão bivolt SSD no mínimo 512gb memória ram de 8gb.	R\$ 2.445,08	R\$ 12.225,40
10	3	Climatizador de ar frio, 60w, 4,5L branco 127v.	R\$ 852,78	R\$ 2.558,34
11	2	Smartphone – configuração mínima 128gb 8GB ram, octa core câmera tripla 108mp tela de 6.8	R\$ 3.687,66	R\$ 7.375,32
12	1	Sanduicheira elétrica grill com 1000w de potência revestimento antiaderente. Chapa superior ajustável com abertura 180 e com bandeja coletora removível.	R\$ 184,84	R\$ 184,84
13	1	Purificadores, refrigerador de água tensão elétrica 127v ou 220v sistema de refrigeração da água compressor altura 40-49 com largura 20-29 cm, voltagem: bivolt, com suporte de galão de 20L	R\$ 621,25	R\$ 621,25
14	2	Notebook com monitor full hd de 15,6" processador similar ou superior a core I5 da intel de 8g	R\$ 4.107,11	R\$ 8.214,22



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

		ou superior, teclado em baixo relevo com teclas alfa numéricas central e numérico lateral acionado por tecla do tipo num lock. Conexões wifi e bluetooth portas hdmi e usb (contendo) ao menos 1 usb com sistema 3.0. câmera frontal, ssd no mínimo 512 gb e memória ram de 8gb – dual channel		
15	3	Nobreaks com transformador de tensão embutido (entrada t5/727/720v (trivolt) – saída 127v, potência de pico em 600 va.	R\$ 932,00	R\$ 2.796,00
16	2	Microfone sem fio duplo, ax 802m frequência 600-699 mhz sistema sem fio profissional handheld duplo de frequência ultraelevada. Receptor sem fio de canal duplo saídas de xlr e de/+ características do sistema: até 300 capsule raio de transmissão rápida, cápsula integrada d10 db doo microfone de atenuação do ganho	R\$ 3.545,16	R\$ 7.090,32
17	1	Mesa de som voltagem 100v/240v, console analógica, alimentação através de corrente elétrica, conectores 8 ,oc xlr in, 8 line jack, 6.3 mm ln 8 insert, jack 6.3 mm, 2 line jack l – mono/r 6.3 mm ln, 1 tape rca l/r 6.3 mm out, 1 aux return jack l – mono/r 6.3 mm out, 1 iphone jack 6.3 mm, 1 fx mon jack 6.3	R\$ 10.666,32	R\$ 10.666,32
18	1	Televisão – smart tv 50” 4k UHD led. wifi – 3 hdmi 1Usb	R\$ 3.044,73	R\$ 3.044,73
19	1	Tela de projeção com suporte (tripé) de 100 polegadas – com definição HD portátil para projeção interna e externa, cortina anti luz, 100 polegadas, excelente	R\$ 883,84	R\$ 883,84
20	4	Ventiladores de coluna com 6 pás, 43 cm de diâmetro, com 3 níveis de velocidade, sistema silencioso de ventilação, regulagem de altura, potência mínima de 49w, tensão 127v	R\$ 357,11	R\$ 1.428,44
TOTAL LOTE 1				R\$ 88.666,59

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA**

Lote 2 – Instrumentos Musiciais				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Atabaque com suporte quadrado em madeira de reflorestamento, atabaque com casco fabricado em ripas de pinus que medem 110 cm, instrumento com cerca de 108 cm de altura. Suporte fabricado em madeira 100% MDF.	R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,00
02	2	Agogô duplo médio cromado com baqueta to01, medidas: 29 cm x 17 cm xt cm peso liq. Aproximado do produto (kgf 2829, composição: material de alumínio cor prata cromado companha baqueta de madeira.	R\$ 186,40	R\$ 372,80
03	3	Chocalho em alumínio platinelas aço galvanizado – medida 34 cm.	R\$ 649,29	R\$ 1.947,87
04	2	Pandeiro dimensões da embalagem 28,8 x 27,9x4,5 cm; 370 g; tipo de material: Acrilonitrila butadieno estireno.	R\$ 201,93	R\$ 403,86
05	1	Teclado musical, possui 61 teclas e controle de velocidade, 10 músicas demonstrativas e 100 tons, 61 teclas, possui controle de velocidade, 100 tons digital, funcionamento, pilha ou fonte de energia (2x1,5W)	R\$ 932,00	R\$ 932,00
06	1	Tantan 70x14” madeira verniz ferro preto pele Corino 6 afinações.	R\$ 1.118,40	R\$ 1.118,40
07	1	Tambor, altura: 40 cm largura: 35 cm, comprimento: 35cm 1”4 = 35 cm de diâmetro, peso 2500g	R\$ 621,33	R\$ 621,33
08	1	Zabumba altura 20 cm, diâmetro 45.72 cm, com baquetas, tipo de remedo sintético, tipo de aro do bombo metálico	R\$ 978,60	R\$ 978,60
TOTAL LOTE 2				R\$ 8.258,86

Lote 3 – Materiais Educativos e Diversos				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Casa de boneca – casinha de brinquedo produzida em polipropileno extremamente	R\$ 2.052,42	R\$ 4.104,84



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

		resistente com telhado texturizado em formato de duas águas colorida e divertida. Tem entrada para correspondência e na porta 2 janelas laterais que abrem e fecham e 2 portas 1 frontal que abre e fecha e 1 com cerquinha		
02	02	Cama elástica com diâmetro de no mínimo 3,05 mínimos de 64 molas. Munida de escada para acesso. Estrutura e molas em aço galvanizado. Proteção laterais em redes em polipropileno formato circulas suporte de até 165kg medida aproximada de 1,93 de altura total 58 cm de atura do trampolim 14 cm do comprimento das molas. todo material com proteção UV incluindo hastes proteção e puxador das molas, jogo de ponteiras.	R\$ 2.522,80	R\$ 5.045,60
03	1	Cadeira de rodas dobrável com assento de largura mínima de 43 cm e estrutura em aço reforçado rodas dianteiras e traseiras com pneu em PVC. Freios bilaterais nas rodas. Peso de no mínimo 115 kg faixa de nylon para apoio do calcanhar apoio para os pés rebatíveis articulados e removíveis com ajustes de altura para os braços almofadados	R\$ 2.782,21	R\$ 2.782,21
04	1	Brinquedoteca sem acessibilidade composta por 34 itens prateleira com telado teatro da patota castelo da leitura tapete alfanumérico casinha de boneca, moveis para casinha, palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso bate martelo blocos lógicos de EVA ábaco, quadro de atividades, dominó adição, dominó subtração, domino multiplicação, domino divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, loto numérica, pote com 72 letras EVA pode com 40 números EVA memória.	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,00
05	1	Aro de basquetebol, características: material ferro com dupla circunferência e reforço chapa com 4 furos e 4 parafusos com bucha para	R\$ 201,93	R\$ 201,93



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

		fixação. Diâmetro 45 cm circunferência 120 cm.		
06	1	Mesa de jogos 4 em 1: brilhar, pebolim, hóquei e ping-pong (jogos inclusos com seus acessórios). Dimensão de aproximadamente 87x43x28 cm (cla) moldura em madeira.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
07	1	Piscina de bolinha com estrutura em aço galvanizado, colunas revestidas com isso, tubo de alto impacto, 4 laterais de madeira com revestimento de espuma grossa. Paredes com redes laterais. Tatame emborrachado (EVA) com medidas de 100x100x50 cm (CLA). Medida da piscina aprox. de 100x100x125 cm (CLA). Contendo no mínimo 250 bolinhas coloridas.	R\$ 1.551,78	R\$ 1.551,78
08	1	Trave – faixa etária para crianças, material em metal, componentes inclusos 2 traves de ferro com rede + grampos de fixação	R\$ 621,31	R\$ 621,31
09	1	Tenda sanfonada 4x4 mx – flex + 2 paredes em tonalidades escura	R\$ 3.711,68	R\$ 3.711,68
10	1	Tabela de basquetebol, altura ajustável mínima 65cm e máxima 2,5 m. Base 26 litros.	R\$ 278,04	R\$ 278,04
11	1	Suporte de teto para projetor multimídia com no mínimo 3 pontos de fixação na parede, hastes de fixação do projetor ajustáveis a furação do aparelho	R\$ 141,66	R\$ 141,66
TOTAL LOTE 3				R\$ 29.539,05

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 839 de 17 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do instrumento convocatório, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento de forma parcelada.

3.1.1. O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

3.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

3.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

3.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

3.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

3.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

3.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

3.7. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e contrato.

3.8. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 16h, de funcionamento.

CLAUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

4.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
1.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
<i>Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</i>
1.3. No caso de ME e EPP - MEI – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;

2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;

2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. OUTROS (DECLARAÇÕES)

5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo;

5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo

5.4. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

CLAUSULA SÉTIMA - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.464,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS
PARA A SECRETARIA MÚNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO
TRABALHO
4490520000 - 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gabriela dos Santos Arcanjo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
Apêndice do Anexo I –
Estudo Técnico Preliminar
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Licitatório Nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares é a primeira etapa do planejamento de uma aquisição, visa assegurar a viabilidade da contratação, embasar o Termo de Referência (TR) e, são necessários para definir a demanda, as prioridades, os riscos, os custos, os benefícios e a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura dos gastos, sob pena de gerar prejuízos na execução do contrato e de não produzir os resultados capazes de atender à necessidade da administração, que é a satisfação concreta do interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório, para equipar adequadamente o CRAS. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente e o desenvolvimento das atividades exercidas.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários e materiais permanentes enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física do ambiente de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS de Santa Rosa de Lima - SE, para o exercício de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente demanda encontra-se prevista nos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO, LOA) do Município de Santa Rosa de Lima - SE.

O setor requisitante, não se limitando a utilizar apenas orçamentos de potenciais licitantes, ampliou a cesta de preços, analisou o Coeficiente de Variação dos preços, avaliou o limite de confiança inferior e superior de cada análise para tornar os preços homogêneos



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA eliminando os preços discrepantes, inconsistentes, inexequíveis e os sobrepreços, chegando aos preços correntes no mercado.

CLAUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues no local e horário indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento e ou Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

A entrega dos itens deverá ser feita de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, de acordo com a demanda da Área Demandante, ou seja, de forma parcelada entregue diretamente nos setores, dias, horários e locais estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município, devidamente acompanhado do fiscal de Ata/Contrato.

CLAUSULA QUINTA - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A escolha, especificação, forma de entrega e quantitativos são de acordo com a demanda para o setor.

O levantamento dos preços preliminares deu-se através de pesquisas do banco de preços, realizada pela Área Demandante.

A metodologia para definição do preço de referência foi a **MEDIA dos preços dos preços coletados** conforme Instrução Normativa nº 065/2021.

A estima de preços (preços prévios) consta na tabela abaixo, bem como a Planilha Orçamentária (preços refinados e saneados por meio de métodos estatísticos).

Lote 1 – Itens Elétricos e Eletrônicos				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Batedeira planetária 12L bivolt bpm-12 plus. Tacho em inox acompanha batedor gancho, globo e raquete.	R\$ 5.474,00	R\$ 5.474,00
02	1	Caixa acústica (amplificada) caixa de som com alto falante: sistema autoalimentado de 15” de duas via, potência de 1000w 500 watts/rms, faixa de frequência: freq. Range (-10db) 30hz – 20 hz/freq. Response (+3 db) 50hz –	R\$ 8.699,60	R\$ 8.699,60

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA**

		20hz parâmetro dsp eq via bluetooth.		
03	2	Aparelho de ar condicionado com mínimo 9000 btus do tipo split, com controle remoto. Cor do produto: branco.	R\$ 2.964,00	R\$ 5.928,00
04	1	Liquidificador industrial 2 litros, em aço inox de alta rotação. Tensão bivolt 727/220v. potência mínima de 800w.	R\$ 528,11	R\$ 528,11
05	3	Impressora multifuncional do tipo ecotank. Colorida. Sistema de impressão dupla face. Conexão USB e wi-fi, capacidade de alimentação de no mínimo 100 folhas tensão bivolt 1.27/220v	R\$ 1.287,71	R\$ 3.863,13
06	1	Geladeira do tipo duplex Frost-Free de no mínimo 467l , freezer superior na cor branca tensão 127v.	R\$ 6.051,91	R\$ 6.051,91
07	1	Forno micro-ondas de 31l, na cor branca, com tampo em vidro temperado potências mínimas de 1200w. tensão 127v. programações automáticas com função tira odor e menu kids com funções para preparação de receitas favoritas. Painel digital munido de base e prato giratório em vidro.	R\$ 978,46	R\$ 978,46
08	1	Cronômetro esportivo, display, bateria lítio, funções hora e calendário, a prova d'água funções alarme bússola e cronometragem de tempo. Dimensões 7x7,5 cm	R\$ 54,36	R\$ 54,36
09	5	Computador, com processador igual ou compatível em desempenho ao core i5 da intel ou superior, monitor no mínimo 15,0 em led, teclado ABNT com teclas em baixo relevo e conexão usb, mouse de 3 botões e resolução 1000 dpi e totalmente ergonômico com conexão usb. Gabinete com no mínimo 4 portas usb placa de som, placa de vídeo placa de rede com conexão RJ45, wi-fi incluso, caixas acústicas. Totalmente compatível com o sistema operacional Windows. Tensão bivolt SSD no mínimo 512gb memória ram de 8gb.	R\$ 2.445,08	R\$ 12.225,40



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

10	3	Climatizador de ar frio, 60w, 4,5L branco 127v.	R\$ 852,78	R\$ 2.558,34
11	2	Smartphone – configuração mínima 128gb 8GB ram, octa core câmera tripla 108mp tela de 6.8	R\$ 3.687,66	R\$ 7.375,32
12	1	Sanduicheira elétrica grill com 1000w de potência revestimento antiaderente. Chapa superior ajustável com abertura 180 e com bandeja coletora removível.	R\$ 184,84	R\$ 184,84
13	1	Purificadores, refrigerador de água tensão elétrica 127v ou 220v sistema de refrigeração da água compressor altura 40-49 com largura 20-29 cm, voltagem: bivolt, com suporte de galão de 20L	R\$ 621,25	R\$ 621,25
14	2	Notebook com monitor full hd de 15,6” processador similar ou superior a core I5 da intel de 8g ou superior, teclado em baixo relevo com teclas alfa numéricas central e numérico lateral acionado por tecla do tipo num lock. Conexões wifi e bluetooth portas hdmi e usb (contendo) ao menos 1 usb com sistema 3.0. câmera frontal, ssd no mínimo 512 gb e memória ram de 8gb – dual channel	R\$ 4.107,11	R\$ 8.214,22
15	3	Nobreaks com transformador de tensão embutido (entrada t5/727/720v (trivolt) – saída 127v, potência de pico em 600 va.	R\$ 932,00	R\$ 2.796,00
16	2	Microfone sem fio duplo, ax 802m frequência 600-699 mhz sistema sem fio profissional handheld duplo de frequência ultraelevada. Receptor sem fio de canal duplo saídas de xlr e de/+ características do sistema: até 300 capsule raio de transmissão rápida, cápsula integrada d10 db doo microfone de atenuação do ganho	R\$ 3.545,16	R\$ 7.090,32
17	1	Mesa de som voltagem 100v/240v, console analógica, alimentação através de corrente elétrica, conectores 8 ,oc xlr in, 8 line jack, 6.3 mm ln 8 insert, jack 6.3 mm, 2 line jack l – mono/r 6.3 mm ln, 1 tape rca l/r 6.3 mm out, 1 aux return jack l – mono/r 6.3	R\$ 10.666,32	R\$ 10.666,32



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

		mm out, 1 iphone jack 6.3 mm, 1 fx mon jack 6.3		
18	1	Televisão – smart tv 50” 4k UHD led. wifi – 3 hdmi 1Usb	R\$ 3.044,73	R\$ 3.044,73
19	1	Tela de projeção com suporte (tripé) de 100 polegadas – com definição HD portátil para projeção interna e externa, cortina anti luz, 100 polegadas, excelente	R\$ 883,84	R\$ 883,84
20	4	Ventiladores de coluna com 6 pás, 43 cm de diâmetro, com 3 níveis de velocidade, sistema silencioso de ventilação, regulagem de altura, potência mínima de 49w, tensão 127v	R\$ 357,11	R\$ 1.428,44
TOTAL LOTE 1				R\$ 88.666,59

Lote 2 – Instrumentos Musiciais				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Atabaque com suporte quadrado em madeira de reflorestamento, atabaque com casco fabricado em ripas de pinus que medem 110 cm, instrumento com cerca de 108 cm de altura. Suporte fabricado em madeira 100% MDF.	R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,00
02	2	Agogô duplo médio cromado com baqueta to01, medidas: 29 cm x 17 cm xt cm peso liq. Aproximado do produto (kgf 2829, composição: material de alumínio cor prata cromado companhia baqueta de madeira.	R\$ 186,40	R\$ 372,80
03	3	Chocalho em alumínio platinelas aço galvanizado – medida 34 cm.	R\$ 649,29	R\$ 1.947,87
04	2	Pandeiro dimensões da embalagem 28,8 x 27,9x4,5 cm; 370 g; tipo de material: Acrilonitrila butadieno estireno.	R\$ 201,93	R\$ 403,86
05	1	Teclado musical, possui 61 teclas e controle de velocidade, 10 músicas demonstrativas e 100 tons, 61 teclas, possui controle de velocidade, 100 tons digital, funcionamento, pilha ou fonte de energia (2x1,5W)	R\$ 932,00	R\$ 932,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

06	1	Tantan 70x14" madeira verniz ferro preto pele Corino 6 afinações.	R\$ 1.118,40	R\$ 1.118,40
07	1	Tambor, altura: 40 cm largura: 35 cm, comprimento: 35cm 1"4 = 35 cm de diâmetro, peso 2500g	R\$ 621,33	R\$ 621,33
08	1	Zabumba altura 20 cm, diâmetro 45.72 cm, com baquetas, tipo de remedo sintético, tipo de aro do bombo metálico	R\$ 978,60	R\$ 978,60
TOTAL LOTE 2				R\$ 8.258,86

Lote 3 – Materiais Educativos e Diversos				
Item	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Casa de boneca – casinha de brinquedo produzida em polipropileno extremamente resistente com telhado texturizado em formato de duas águas colorida e divertida. Tem entrada para correspondência e na porta 2 janelas laterais que abrem e fecham e 2 portas 1 frontal que abre e fecha e 1 com cerquinha	R\$ 2.052,42	R\$ 4.104,84
02	02	Cama elástica com diâmetro de no mínimo 3,05 mínimos de 64 molas. Munida de escada para acesso. Estrutura e molas em aço galvanizado. Proteção laterais em redes em polipropileno formato circulas suporte de até 165kg medida aproximada de 1,93 de altura total 58 cm de atura do trampolim 14 cm do comprimento das molas. todo material com proteção UV incluindo hastes proteção e puxador das molas, jogo de ponteiras.	R\$ 2.522,80	R\$ 5.045,60
03	1	Cadeira de rodas dobrável com assento de largura mínima de 43 cm e estrutura em aço reforçado rodas dianteiras e traseiras com pneu em PVC. Freios bilaterais nas rodas. Peso de no mínimo 115 kg faixa de nylon para apoio do calcanhar apoio para os pés rebatíveis articulados e	R\$ 2.782,21	R\$ 2.782,21



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

		removíveis com ajustes de altura para os braços almofadados		
04	1	Brinquedoteca sem acessibilidade composta por 34 itens prateleira com telado teatro da patota castelo da leitura tapete alfanumérico casinha de boneca, moveis para casinha, palhaço bola, cubo tátil, jogo de argolas liso bate martelo blocos lógicos de EVA ábaco, quadro de atividades, dominó adição, dominó subtração, domino multiplicação, domino divisão, futebol de pinos, relógio cuco, loto leitura, loto numérica, pote com 72 letras EVA pote com 40 números EVA memória.	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,00
05	1	Aro de basquetebol, características: material ferro com dupla circunferência e reforço chapa com 4 furos e 4 parafusos com bucha para fixação. Diâmetro 45 cm circunferência 120 cm.	R\$ 201,93	R\$ 201,93
06	1	Mesa de jogos 4 em 1: brilhar, pebolim, hóquei e ping-pong (jogos inclusos com seus acessórios). Dimensão de aproximadamente 87x43x28 cm (cla) moldura em madeira.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
07	1	Piscina de bolinha com estrutura em aço galvanizado, colunas revestidas com isso, tubo de alto impacto, 4 laterais de madeira com revestimento de espuma grossa. Paredes com redes laterais. Tatame emborrachado (EVA) com medidas de 100x100x50 cm (CLA). Medida da piscina aprox. de 100x100x125 cm (CLA). Contendo no mínimo 250 bolinhas coloridas.	R\$ 1.551,78	R\$ 1.551,78
08	1	Trave – faixa etária para crianças, material em metal, componentes inclusos 2 traves de ferro com rede + grampos de fixação	R\$ 621,31	R\$ 621,31
09	1	Tenda sanfonada 4x4 mx – flex + 2 paredes em tonalidades escura	R\$ 3.711,68	R\$ 3.711,68
10	1	Tabela de basquetebol, altura ajustável mínima 65cm e máxima 2,5 m. Base 26 litros.	R\$ 278,04	R\$ 278,04



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

11	1	Suporte de teto para projetor multimidia com no mínimo 3 pontos de fixação na parede, hastes de fixação do projetor ajustáveis a furação do aparelho	R\$ 141,66	R\$ 141,66
TOTAL LOTE 3				R\$ 29.539,05

CLAUSULA SEXTA – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Secretaria Demandante deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas de forma satisfatórias, observando a descrição correta, o preço licitado, a conformidade com o Edital, a validade, a qualidade dos produtos e a garantia, quando houver.

- 1 – Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação.
- 2 – Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação.
- 3 – Logística de implantação: Não há necessidade de adequação.
- 4 – Espaço físico: Não há necessidade de adequação.
- 5 – Mobiliário: Não há necessidade.
- 6 – Impacto ambiental: Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O setor requisitante declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

CLAUSULA OITAVA – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com a presente contratação atender às exigências básicas de funcionamento desta secretaria e com a primazia e melhoria no apoio de suas atividades finalísticas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

**CLAUSULA NONA - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA
CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar(ETP), a Secretaria Requisitante considera a contratação tecnicamente viável, visto que há no mercado oferta de produtos que atendem perfeitamente à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido está adequado a verba disponível, apresentando custo total compatível com outros modelos de aquisições similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Área Demandante, a aquisição apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos;

RESPONSÁVEIS

Responsável pela pesquisa de preço: Gabriela dos Santos Arcanjo Silva

Gabriela dos Santos Arcanjo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

Processo Licitatório Nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, CEP 49640-000 na cidade de Santa Rosa de Lima - SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.781.576/0001-48 neste ato legalmente representada pel Secretária Municipal Sra. Gabriela dos Santos Arcanjo Silva, xxxxx, xxxx, portadora do RG nº SE xxxxx SSP xx , sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa de Lima -SE, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ASSISTÊNCIA, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa***** , inscrita no CNPJ sob nº***** , e Inscrição Estadual nº ***** estabelecida à ***** nº ** no Bairro ***** na de cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na ***** , nº ** no Bairro ***** na cidade ***** no estado de ***** com o CEP: ***** , portador da carteira de identidade nº ***** , e do CPF nº ***** , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório** Nº 002/2024, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** Nº 002/2024, **Tipo:** Menor preço por lote, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
...					
..					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (. ...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

iv. Multa:

(1). moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2). compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

206 06.001.001.08.244.0052.1.217.4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇO MUNICIPAL ASSISTENCIA**

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na **Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Barbacena - SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

Santa Rosa de Lima - SE, ** de ***** de 2024.

Gabriela dos Santos Arcanjo Silva
**Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social**

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO V
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____ **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V
DO ART. 62 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafoado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Proposta) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” (de “Habilitação”).

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

A Empresa....., inscrita sob o CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)., portador da carteira de Identidade RG
n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ANEXO X
PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório N° 002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Rosa de Lima, conforme especificação em anexo.

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (n° CNPJ), representada neste ato por seus(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° (n° RG) e CPF n° (n° CPF), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° (n° RG) e CPF n° (n° CPF), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o Município de Santa Rosa de Lima - SE, no que se referir ao Pregão Eletrônico N°.../2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
Este documento deverá ser entregue o pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.